



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

LEI Nº 1.805/2018.

Publicado no quadro de avisos
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei
Orgânica Municipal.

Itambé, 02/03/18
Anabel Soares da Silva
Assinatura/Identificação
Anabel Soares da Silva
Secretária de Administração -
Port. 001/2017

Torna obrigatória a execução do Hino Municipal de Itambé, nos estabelecimentos de ensino fundamental da rede municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos estabelecimentos públicos municipais de ensino fundamental de Itambé, é obrigatória a execução do Hino Municipal, instituído pela Lei nº 1.412, de 16 de dezembro de 1999, uma vez por semana.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 02 de março de 2018.

Maria das Graças Gallindo Carrazoni
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeito